

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024**

**EDITAL SEI Nº 0019869135/2024 - SAP.UPR**

**Objeto: Vontratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.**

**Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 30 de janeiro de 2024, às 15h35min.**

**Questionamento 1.a:** *"A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura. Diante disso, entendemos que: a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto?"*

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 1.b:** *"Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Os veículos serão locados pelo prazo de execução, 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme item 5.2 do Termo de Referência: "5.2 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual. ""*

**Questionamento 2.a:** *"(...) a) o início da contagem da VIGÊNCIA contratual e da execução podem ter o mesmo termo inicial para contagem, qual seja, a "data de entrega dos primeiros veículos"?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: *"As contagens iniciam em momentos distintos, a vigência contratual inicia a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, enquanto a execução inicia da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços. Conforme itens 5.1 e 5.2 da minuta do contrato: "5.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21. 5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21." Bem como, conforme disposto no Art. 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022: Art. 152. Após a emissão do empenho, havendo no termo de contrato a previsão de emissão de Ordem de Serviço, esta deverá ser*

*emitida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, através de documento específico ("Ordem de Serviço Eletrônica - OSE") nos autos do processo Suprimentos – Gestão de Contratos, devidamente assinada pelos membros da Comissão, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa. (...) § 2º Considerar-se-á recebida a Ordem de Serviço a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato, data em que iniciará a contagem do prazo de execução do serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços."*

**Questionamento 2.b:** *"b) em caso positivo, a vigência e execução podem ter prazo único (12 ou 14 meses) de acordo com o interesse e conveniência da Administração?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Devem ser mantidos os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência: "5.2 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual. 5.3 O prazo de vigência contratual será de 14 (catorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual."*

**Questionamento 3.a:** *"(...) a) entendemos que a ordem de serviços será emitida em até 60 dias após assinatura do contrato, cfr. item 5.4 do contrato. Está correto?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Correto. "5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022."*

**Questionamento 3.b:** *"b) a contratada será obrigada a mobilizar veículos provisórios caso não detenha dos veículos definitivos no prazo estabelecido no item 5.1 do TR?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: *"Sim, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência: "5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"*

**Questionamento 3.c:** *"c) se for obrigatório o fornecimento de veículos provisórios, podem: (i) ser mobilizados no prazo de 45 dias úteis contados do recebimento da OS?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: *"O prazo para a entrega de veículo provisório é de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência: "5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"*

**Questionamento 3.c:** "(ii) ser fornecidos sem adaptação/acessórios, para os itens que os exigem para os definitivos?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "O veículo provisório, é um veículo "reserva", que será entregue de forma temporária para atender as necessidades imediatas na Contratante, devendo seguir os prazos e as condições já definidos em Termo de Referência, em especial as condições do item 2.7: "**2.7 VEÍCULO RESERVA** 2.7.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE; 2.7.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE. 2.7.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência; 2.7.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado; 2.7.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo. 2.7.5 Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia. 2.7.6 Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE.""

**Questionamento 3.c:** "(iii) ser emplacados em qualquer unidade da Federação?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade do local de emplamento."

**Questionamento 3.c:** "(iv) ser utilizados até a entrega dos veículos definitivos?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "O veículo provisório, é um veículo "reserva", que será entregue de forma temporária, durante no máximo 60 (sessenta) dias corridos, para atender as necessidades imediatas na Contratante, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência: "5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. **O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;**"

**Questionamento 3.c:** "(v) estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "O item 10.7.1 do Termo de Referência não admite a subcontratação. "**10.7 - Subcontratação** 10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.""

**Questionamento 3.d:** "para fornecimento de veículos definitivos, o prazo de entrega pode ser de 90 dias contados do recebimento da OS, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº

0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "Devem ser respeitados os prazos estipulados no Edital e anexos. Assim que assinado o contrato inicia-se o termo inicial para a emissão da ordem de serviço que poderá ocorrer em até 60 dias após a assinatura do contratual, conforme item "5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022." da minuta do contrato. Além da possibilidade do prazo de 60 (sessenta) dias para emissão da ordem de serviço o Termo de Referência, dispõe em seu item 5.1 a 5.1.2 o prazo de até 90 (noventa) dias, para entrega dos veículos definitivos: "5.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço; 5.1.1 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a identificação visual do veículo; 5.1.2 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;" Por sua vez, no que se refere à emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, consta disposto no Art. 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022: "Art. 152. Após a emissão do empenho, havendo no termo de contrato a previsão de emissão de Ordem de Serviço, esta deverá ser emitida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, através de documento específico ("Ordem de Serviço Eletrônica - OSE") nos autos do processo Suprimentos – Gestão de Contratos, devidamente assinada pelos membros da Comissão, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa. (...) § 2º Considerar-se-á recebida a Ordem de Serviço a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato, data em que iniciará a contagem do prazo de execução do serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços. ""

**Questionamento 4.a:** "(...) a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "Com exceção nos casos de sinistro, conforme item 2.6.1 do Termo de Referência "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE""

**Questionamento 4.b:** "b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "Com exceção nos casos de sinistro, conforme item 2.6.1 do Termo de Referência "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE""

**Questionamento 4.c:** "c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "Com exceção nos casos de sinistro, conforme item 2.6.1 do

*Termo de Referência "2.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE"*

**Questionamento 5.a:** *"(...) a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "Não, pois nos casos de sinistros o item 2.5.1 do Termo de Referência prevê: "2.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

| <b>Coberturas</b> | <b>Importâncias seguradas</b>   | <b>Valor de Indenização</b>         |
|-------------------|---|-------------------------------------|
| c.1               | Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo                                  | Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe |
| c.2               | Responsabilidade Civil: Danos Materiais   | R\$ 150.000,00                      |
| c.3               | Responsabilidade Civil: Danos Corporais   | R\$ 150.000,00                      |
| c.4               | Responsabilidade Civil: Danos Morais  | R\$ 30.000,00                       |
| c.5               | Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante                       | R\$ 15.000,00                       |
| c.6               | Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante | R\$ 15.000,00                       |
| c.7               | Assistência 24 horas completa   |                                     |
| c.8               | Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas                             |                                     |

**Questionamento 5.b:** *"b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "Nos casos de sinistro, o item 2.5.1 do Termo de Referência possui a cobertura para colisão."

**Questionamento 6.a:** *"(...) a) a contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de autuação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "Devem ser respeitados os prazos estipulados no Edital e anexos. Prevê o item. 2.8.11 do Termo de Referência: "2.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito."

**Questionamento 6.b:** *"b) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "A Contratante realizará a identificação desde que respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: "2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 2.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 2.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação

*por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 2.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA."*

**Questionamento 6.c:** *"c) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU d) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: *"A Contratante realizará diretamente o pagamento, desde que respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: "2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 2.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 2.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 2.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA."*

**Questionamento 6.e:** *"Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: *"A Contratante somente realizará o reembolso se respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: "2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 2.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 2.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 2.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA."*

**Questionamento 6.f:** *"Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº

0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "A Contratante somente realizará o reembolso se respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico 2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: "2.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 2.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 2.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 2.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.""

**Questionamento 7.a:** "(...) a) A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "O Edital e seus anexos não trazem obrigatoriedade de local de emplacamento"

**Questionamento 8.a:** "(...) a) Em complemento à fatura, a contratada poderá emitir boleto bancário e enviá-lo para efetivação dos pagamentos pela contratante?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "O pagamento será realizado mediante a apresentação e certificação da Nota Fiscal nos termos do tópico 10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento: "10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento 10.2.1 O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência. 10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021. 10.2.3 Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação. 10.2.4 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.13. E, artigo 160 da Instrução Normativa n.º 04/2022 aprovada pelo Decreto n.º 51.742, de 08 de dezembro de 2022 "Art. 160. Será exigido da contratada, mensalmente ou na periodicidade de pagamento prevista em contrato, prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Parágrafo único. Para a realização dos pagamentos, deverão ser encaminhadas, anexas à nota fiscal, as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. " Por sua vez, os pagamentos ocorrem nos termos da Instrução Normativa Conjunta 31/2018, aprovada pelo Decreto 32.227, de 06 de julho de 2018, e regramentos específicos da Secretaria da Fazenda."

**Questionamento 9.a:** "(...) a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "O item 10.7.1 do Termo de Referência não admite a subcontratação. "10.7 - Subcontratação 10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.""

**Questionamento 9.b:** "b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "*O item 10.7.1 do Termo de Referência não admite a subcontratação. "10.7 - Subcontratação 10.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto."*"

**Questionamento 10:** "*Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros. Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. a) Está correto nosso entendimento?"*"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "*Sim, a subcontratação se refere ao objeto. As eventuais manutenções, limpezas, etc não estão diretamente vinculadas ao escopo da contratação, mas à adequada prestação do serviço para a Contratante."*"

**Questionamento 11.a:** "*a) a obrigação de renovação pode ser cumprida quando atingirem 24 meses de uso, contados da efetiva entrega à contratante?"*"

**Resposta:** Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0019973839/2024 - SAP.ARC.AUN: "*O Termo de Referência prevê em item 8.8 que a Contratada deverá efetuar a substituição dos veículos no 24º (vigésimo quarto) mês da contratação, se houver prorrogação do contrato, observando o disposto no item 2.7 e 5.1 do Termo de Referência."*"

**Vitor Machado de Araujo**

**Pregoeiro**

**Portaria 159/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 02/02/2024, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019998477** e o código CRC **B87B36AF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)